# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Da: Secretaria de Educação

Para: Comissão Permanente de Licitação

#### **OBJETO**

Locação de um imóvel discriminado documento anexo, com sede no Sítio Elisbão, s/n, neste Município. Locador a Sra. Maria José de Oliveira.

#### **JUSTIFICATIVA**

Para atender aos alunos da Escola Municipal Santa Luzia formalizar, com instalações adequadas para suas atividades educativas.

### **ORÇAMENTO**

Os recursos para esta despesa terão as seguintes dotações:

Órgão: 08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 02 FUNDEB Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1206 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

ATIVIDADE: 200005 - PAPE - Projeto de Adequação de Imóveis, Locação de

Imóveis p/Escolas.

PAPE - Projeto de Adequação de Imóveis para a Educação Básica Municipal.

DESPESA: 266 - 3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.

FONTE DE RECURSO: 5 05 - FUNDEB 40%

ATIVIDADE: 2000033 - Manutenção das Ações Gerais da Secretaria de Educação.



Comissão Permanente de Licitação

DESPESA: 152 - 3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE DE RECURSO: 2 02 - Impostos e Transferências MDE.

#### VALOR ESTIMADO DE MERCADO:

Para a locação do imóvel encontramos o valor médio de R\$ 360,24.

PRAZO DE EXECUÇÃO

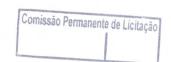
28/06/2013 A 28/06/2014.

### OS DEVERES DAS PARTES

## DAS OBRIGAÇÕES:

- I Constituem obrigações do LOCADOR, além de outras previstas neste Contrato:
- a) Disponibilizar o imóvel em perfeitas condições estruturais e físicas, com todas as taxas e impostos pagos, no dia da assinatura do contrato;
- Responsabilizar-se por qualquer dano estrutural ocorrido antes da assinatura do contrato;
- Prestar sempre que solicitado, informações acerca do imóvel objeto deste contrato;
- d) Não ceder, no todo ou em parte, às suas obrigações contratuais;
- e) Manter durante a vigência deste contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na aquisição do imóvel;
  - II Constituem obrigações do LOCATÁRIO, além de outras previstas neste contrato:
- a) Fiscalizar o exato cumprimento do objeto expresso neste instrumento jurídico, através da Secretaria de Educação;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento de contrato;





- Notificar o LOCADOR por escrito, sempre que ocorrer qualquer irregularidade na execução deste contrato;
- d) Ao fim do prazo contratual entregar o imóvel em perfeitas condições estruturais e físicas;
- e) Não locar ou sublocar o imóvel objeto deste contrato;
- Não realizar benfeitorias ou alterações estruturais, salvo em acordo expresso e formal junto ao LOCADOR.
- g) Durante o período de vigência do presente contrato, o LOCATÁRIO será totalmente responsável pela guarda e manutenção do imóvel.
- Desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias após o término da locação, devolvendo as chaves ao LOCADOR.

#### DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, o **LOCATÁRIO** estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I – advertência;

 II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, havendo descumprimento do mesmo.

> Francisca Maria de Sousa Nogueira Secretária de Educação